



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Unica
dismissal
APROVADO EM 22/08/91

Stena
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1.523 de 27 de Agosto de 1991.

Considera de Utilidade Pública
a LOJA MAÇÔNICA CULTURA DE VAS-
SOURAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública,
a LOJA MAÇÔNICA CULTURA DE VASSOURAS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 27 de Agosto de 1991.

Severino Ananias Dias
-Prefeito Municipal-